



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26 / 2021 - HFA
PROCESSO Nº 60550.020467/2020-23

I - REFERÊNCIA

1. CONTRATANTE

1.1. A UNIÃO, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.568.867/0001-36**, com sede na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-900.

2. CONTRATADA

2.1. Empresa **ENDOCOMPANY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.558.813/0001-02, Inscrição Estadual nº 206.466.787.110, com sede na Avenida Cauaxi, nº 293 / Sala 909, Alphaville Centro Industrial – Barueri – SP – CEP 06454-020.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos termos da Lei 8.666/93, com a finalidade de substituir a ferramenta **INSTRUMENTAL MESTRE (Master Tool)** e realizar **Serviços de Reparo** (calibração do simulador GI Mentor, manutenção do Notebook do GI Mentor) para a Seção de Sistemas de Teleintegração visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme quadro abaixo:

ITEM	CATSERV	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
1	467176	Und	1	Instrumental Mestre, Master Tool, Ferramenta mestre (pinça) com 02 metros de fio guia e plugue de 5 pinos	R\$ 9.542,18
2	16314	Sv	2	Serviço de reparo, instalação remota e análise funcional do sistema	R\$ 450,00

II. AMPARO LEGAL

- Art. 25, *caput*, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001, PTRES: 168703, Fonte 0118 (3890968).
- Tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.
- Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 Maio 00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Está incluída no plano de execução orçamentária de 2021.
- É compatível com a Portaria nº 179-ME de 22 de abril de 2019 que dispõe sobre as medidas de Racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços.
- Não será exigida garantia contratual nos termos do art. 56, *caput* da Lei nº 8.666/93, devido a prestação do serviço ser imediata não gerando obrigações futuras.

IV - VALOR ESTIMADO

- O valor desta contratação está estimado em **R\$ 10.442,18 (dez mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)**, conforme proposta da empresa (3860224).
- No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

V. JUSTIFICATIVA (art. 26, inc. II, Lei nº 8.666/93 - Razão da Escolha do Fornecedor)

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos termos da Lei 8.666/93, com a finalidade de substituir a ferramenta **INSTRUMENTAL MESTRE (Master Tool)** e realizar **Serviços de Reparo** (calibração do simulador GI Mentor, manutenção do Notebook do GI Mentor) para a Seção de Sistemas de Teleintegração visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA.

1.2. As capacitações realizadas no Centro de Simulação atendem equipes multiprofissionais, tanto do público interno, integrantes do quadro assistencial, como do público externo, oriundos dos Hospitais Militares ou de outras Organizações Militares interessadas..

1.3. Os Simuladores GI Mentor são equipamentos de robótica de alta tecnologia e custo elevado, portanto sua manutenção preventiva e corretiva visa diminuir a depreciação e a perda de funcionalidade originados pelo próprio uso em atividades de ensino, garantindo uma maior economicidade e eventuais prejuízos para o erário público. .

1.4. Além disso, há a necessidade de constantes atualizações de "softwares", a fim de tornar possível a reprodução de cenários realísticos, baseados nas últimas diretrizes da "American Heart Association" (AHA) e demais protocolos assistenciais.

2. MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva com troca de peças, tem por objetivo garantir o pleno funcionamento dos **Simuladores GI Mentor**, durante as atividades acadêmicas previstas e inopinadas, realizadas no Centro de Simulação Realística da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas. As capacitações realizadas no Centro de Simulação atendem equipes multiprofissionais, tanto do público interno, integrantes do quadro assistencial, como do público externo, oriundos dos Hospitais Militares ou de outras Organizações Militares interessadas.

2.2. A Direção Técnica de Ensino e Pesquisa - DTEP, utilizar-se-á desta contratação para tornar o equipamento em tela em condições de uso para proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde do serviço de gastroenterologia deste hospital.

3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no HFA, uma vez que se trata serviço e material imprescindível às práticas educacionais da Divisão de Ensino, que realiza treinamentos em Gastroenterologia visando uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos profissionais qualificados.

4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

4.1. A aquisição/contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na oferta de atendimentos ambulatoriais e de urgência/emergência a pacientes, visando a excelência no cuidado prestado aos pacientes no HFA, mantendo o objetivo de oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

4.2. Os materiais/serviços a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente (3659544), conforme Instrução Normativa SG/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

5.2. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

5.3. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.4. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

5.5. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.7. A CONTRATADA deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente, se for o caso.

5.8. A CONTRATADA deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços

5.10. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais defeituosos sem condições de reparo ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

5.11. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG, em especial:

a) que os bens sejam de material reciclado, atóxico e biodegradável (normas ABNT);

b) que sejam observados os requisitos ambientais definido pelo INMETRO nos produtos em que seja compulsória a avaliação de conformidade (produtos que comprometam a segurança ou saúde do consumidor); e

c) que o sistema de embalagem seja o mais adequado em termos de volume e impacto (produto reciclado);

5.12. A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal.

6. TIPO DE SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADA OU NÃO)

6.1. O tipo de serviço não é comum, pois sua prestação é realizada por Empresa Exclusiva e a natureza do serviço não é continuada por se tratar da reposição de um instrumental e serviço de reparo no simuladores e demais hardwares.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

7.1. A demanda prevista e a quantidade a ser contratada estão discriminados no Projeto Básico (3794942) e serão aplicados ou executados conforme a necessidade de manutenção dos equipamentos.

Item	Especificação resumida	Und	Consumo 2018	Consumo 2019	Consumo 2020
1	Instrumental Mestre (Master Tool)	UND	0	0	1
2	Serviço de Reparo	UND	0	2	1

8. FUNDAMENTO DE DIREITO

8.1. Determina o art. 25, *caput*, Inciso I da Lei nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**. A contratação se dará fundamentada no art. 25, *caput*, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.3. A demonstração de exclusividade do fornecedor foi comprovada conforme estabelecido no art. 25, e recomendado pelo TCU (**Decisão nº 565/1995-Plenário**), ou seja, mediante atestado do órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, do Sindicato, da Federação ou da Confederação Patronal, ou, ainda, das **entidades equivalentes**, devendo a licitante adotar medidas cautelares para assegurar a veracidade das declarações prestadas (3860234).

8.4. Com a Declaração (3860228), a empresa SIMBIONIX MANUFACTURERS STATEMENT LTD, manifesta que a empresa ENDOCOMPANY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, é a distribuidora exclusiva em vendas, instalação e comercialização de peças e de suporte e aplicações no Brasil.

8.5. A ENDOCOMPANY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, mantém em todo o território brasileiro a exclusividade para distribuição, representação, venda, oferta de propostas colocadas pelo governo e outras instituições e execução de serviços de manutenção, conforme Atestado de Exclusividade emitida pela SIMBIONIX MANUFACTURERS STATEMENT LTD (3860228).

8.6. O Atestado de Exclusividade refere-se à época da realização da despesa, portanto, atual e contemporâneo. E, que teve sua autenticidade e veracidade confirmada junto à própria SIMBIONIX MANUFACTURERS STATEMENT, mediante Declaração (3860234), conforme determinação contida na **Súmula/TCU nº 255**, infortranscrito:

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

8.9. Corroborando este entendimento a **Orientação Normativa nº 16/2009** da Advocacia-Geral da União reza que:

"Compete à Administração averiguar a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666 de 1993."

8.10. A veracidade foi examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus **aspectos formais** (condições da entidade emitente para aferir a exclusividade, considerando a autenticidade do documento ou eventual falsificação etc.), quanto no seu **conteúdo** (verificação de que o disposto no atestado condiz efetivamente com a realidade, consultando as fontes necessárias, como, fabricante, produtor, etc.)

8.11. Ademais, foi realizada ampla pesquisa de mercado no ramo do objeto a fim de constatar a existência de fornecedores que atendam à demanda, o que restou infrutífera pela inexistência de fornecedores.

9. DA REGULARIDADE CADASTRAL

9.1. A Empresa ENDOCOMPANY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.558.813/0001-02, se encontra regularmente inscrito junto à Receita Federal, há compatibilidade da sua atividade econômica com o Objeto desta contratação e não há incompatibilidade de seus sócios/administradores com integrantes deste nosocômio, conforme a Consulta Parametrizada SICAF (3888284).

9.2. Encontra-se regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a que se refere o Artigo 1º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002 (3973900), não constando nada vencido ou com restrições junto a Receita Federal, FGTS e CNDT.

9.3. Visando atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais que tem como fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016, foi autuada a Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica (3973916), não constando nenhum impedimento junto ao TCU - Licitantes Inidôneos, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e no CADIN (3974614).

10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 26, inc. III, Lei nº 8.666/93)

10.1. Quanto ao valor cobrado pela contratada, necessário se faz a comprovação de que o valor efetivamente cobrado encontra-se em consonância com os valores, efetivamente praticado para outras pessoas, sejam públicas ou privadas. Neste sentido, a recomendação exposta na **Orientação Normativa nº 17-AGU**, infortranscrito:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de Inexigibilidade de Licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

10.2. Nesse mister, foi autuada a Declaração de Preços Praticados (3861498).

10.3. Para instruir tal justificativa esta Administração houve por bem, realizar Pesquisa de Mercado/Preços no Banco de Preços em Saúde (3856448), e no Parâmetro IV, foi anexada ao processo a Proposta Comercial (3860224).

10.4. O Setor Requisitante corroborou as pesquisas de mercado realizadas conforme o Demonstrativo de Adequabilidade de Pesquisa (DAP) (3855368), confirmando a identidade do objeto pesquisado com o requisitado, portanto apto a atender às necessidades desta Administração diante da análise que justifica a demanda.

10.5. O Relatório de Avaliação Crítica foi realizada com base na Metodologia de Pesquisa de Preços, publicada no Aditamento DCAF nº 21/2017 ao BI/HFA nº 104, de 1º de junho de 2017 (3886106)

10.6. A proposta apresentada encontra-se compatível com os praticados no mercado atende ao prescrito no Art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, havendo conformidade da proposta apresentada (3860224), com os preços efetivamente cobrados a outras pessoas. Portanto, os preços propostos gozam de aceitabilidade (ajustado à faixa de mercado), úteis (compatíveis com o ramo da atividade) e válidos (dentro de 90 dias).

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção no equipamento e entregar todo o material em remessa única, conforme estabelece o Projeto Básico (3904334), no endereço abaixo:

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Estrada Parque Contorno do Bosque, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-900. Seção de Almoarifado, telefone: (61) 3966-2359, no horário compreendido entre 9h e 15h.

11.2. O recebimento do material adquirido está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

11.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. A contratada terá **10 (dez) dias**, após comunicação formal pela Seção de Sistemas de Teleintegração/HFA, para iniciar a prestação do serviço e entrega do material.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará por meio de Nota de Empenho (NE) e será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, com amparo no art. 5, § 3º, da Lei nº 8.666/93 se o valor adjudicado for inferior ao valor constante do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93. Em sendo superior, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do alínea a), inciso do art. 40, Lei nº 8.666/93.

12.2. Para emissão da Ordem Bancária, a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal. O CNPJ/MF deverá ser obrigatoriamente o mesmo constante da Nota de Empenho.

12.3. O atesto do agente responsável será colocado no verso da Nota Fiscal. Deverá ser escrito em letra de forma datilografada ou por carimbo, contendo o respectivo "atesto", reunidos os dados para identificação do responsável pelo recebimento (nome, posto ou graduação, função e identidade), além da data e local da assinatura e posteriormente autuado no respectivo processo eletrônico.

13. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

a. Parte 21-HFA (2414086)

b. Foto Endoscopia Symbionix GI Mentor (2414228)

c. Email Strattner (2414276)

d. Ordem de serviço Strattner (2441620)

e. Orçamento (2451968)

f. E-mail Strattner (2481590)

g. DFD SST (2494088)

h. ETP SST (2566678)

i. Folder (2570250)

j. Parte 678-HFA (2581954)

k. Emails (2608384)

l. Emails (2608392)

m. DAP SST (2610958)

n. Mapa Comparativo (2611196)

o. Relatório 372-HFA (2611220)

p. Certidão SPP (2611548)

q. Despacho 719-HFA (2611692)

r. Demonstrativo de Adequabilidade de Pesquisa (2633338)

s. Parte 750-HFA (2646866)

t. Projeto Básico 7-HFA (2648392)

u. Termo de Abertura (2724474)

v. Limite Dispensa Inc II (2856178)

w. Parte 901-HFA (2856186)

x. Parte 482-HFA (2874992)

y. Parte 927-HFA (2894468)

z. Termo de Referência (2971556)

aa. Divulgação ComprasNet (3010404)

ab. Cancelamento CE (3036166)

ac. Despacho 289-HFA (3037074)

ad. Proposta Strattner (3052356)

ae. Certidão Strattner (3052420)

af. Mapa de Preços (3052424)

ag. Justificativa Licitação (3052560)

ah. Encerramento DL 111/2020 (3078602)

ai. Parte 1085-HFA (3078606)

aj. Parte 73-HFA (3635726)

ak. Parte 594-HFA (3642880)

al. Plano de Aquisições 2021 (3659544)

am. Nota de Empenho 2021NE887 (3685518)

an. Consolidada TCU (3689058)

ao. Parametrizada (3689058)

ap. SICAF (3689096)

aq. Email Strattner (3707928)

ar. Despacho 152-HFA (3706594)

as. Email 3D Systens (3716306)

at. Email para Strattner (3723872)

au. Email recebido Strattner (3723892)

av. Email 3D Systens (3730294)

aw. Email Endocompany (3730298)

- ax. 2021NE000887 (3766300)
- ay. Email Endocompany (3780636)
- az. Proposta de Preços (3845356)
- ba. Parte 820-HFA (3845838)
- bb. Banco de Preços Saúde (3856448)
- bc. Despacho 928-HFA (3854434)
- bd. DAP SST (3855368)
- be. Renovação Pesquisa (3856016)
- bf. Proposta Endocompany (3860224)
- bg. Autorização Fabricante (3860234)
- bh. Carta Exclusividade (3860228)
- bi. Parametrizadas (3888284)
- bj. Preços praticados (3861498)
- bk. Mapa Comparativo (3880166)
- bl. Certidão SPP (3880324)
- bm. Relatório 518-HFA (3886106)
- bn. Despacho 969-HFA (3880352)
- bo. Parte 848-HFA (3880422)
- bp. Parte 457-HFA (3890968)
- bq. Parte 871-HFA (3900208)
- br. Parte 96-HFA (3921146)
- bs. ETP SST (3904316)
- bt. Projeto Básico 12-HFA (3904334)
- bu. Parte 152-HFA (3929680)
- bv. Nomeação Cmt Log (3973712)
- bw. Designação OD (3973718)
- bx. Desig Che Sec Aqs (3973724)
- by. Situação Fornecedor (3973900)
- bz. Consolidada TCU (3973916)
- ca. CADIN (3974614)
- cb. Termo de Inexigibilidade (3973950)
- cc. Análise de Conformidade (3980184)
- cd. Lista de Verificação (3980416)

VI - RESOLUÇÃO

- Diante do contexto fático que ora se apresenta, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para a aquisição do objeto do presente Termo, sob o amparo do art. 25, *caput*, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 50, inciso IV, da Lei nº 9.784/99, pela exclusividade de fornecimento de material no território nacional.

- Consta nos autos os Boletins Internos de Designação do Chefe da Seção de Aquisições (3973724) e do Ordenador de Despesas do HFA (3973718) e o Diário Oficial da União com a nomeação do Sr. Comandante Logístico do HFA (3973712), autoridade competente para ratificar os procedimentos de contratações diretas. Assim como também, a Lista de Verificação disponibilizada pela AGU, dos atos necessários para a instrução do processo de contratação direta, preenchida e assinada pelos Servidores responsável pela sua aferição ().

- Seja comunicada dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia do ato (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

- Dispensar a publicação do Extrato de Inexigibilidade conforme a ON nº 34-AGU/2011, de 13DEZ11, e a remessa para análise da CONJUR/MD, conforme preconiza o art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, c/c o Ato Regimental nº 6, de 19 de junho de 2002-AGU, em virtude do valor da contratação subsumir no valor do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, conforme ON nº 46-AGU/14 de 26FEV14.

Brasília - DF, 26 de agosto de 2021.

JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA - Ten Cel (EB)

Chefe da Seção de Aquisições

1. De acordo.
2. Aprovo o referido procedimento.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel (EB)

Ordenador de Despesas

RATIFICO, fundamentado no Termo de Justificativa de Inexigibilidade proposto pelo OD HFA, o referido procedimento em cumprimento ao determinado no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Gen Div RICARDO RODRIGUES CANHACI
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **José Luis de Lima, Auxiliar**, em 27/08/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Andre Ferreira da Silva, Chefe**, em 27/08/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 30/08/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues Canhaci, Comandante**, em 30/08/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3973950** e o código CRC **0BD3EDED**.